



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01755 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17FDAFB2B88799C1DB7A0D3B56DA2910

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 SUMTRAN.
- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 "INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023".
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 150.2023, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34.2023, RATIFICAÇÃO.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA REFERENTE A PERMUTA ENTRE A SERVIDORA NARA OLIVEIRA D'EMÍDIO, ODONTOLOGA DE JAGUAQUARA-BA E A SERVIDORA FLAVIA QUADROS LIMA, ODONTOLOGA DE JEQUIÉ-BA.
- DECRETO Nº 24465/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – VERA LUCIA PINTO DE SOUZA.
- DECISÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017 2022.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -80/2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PORTARIA Nº 355/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – IRANDY JACINTA SILVA.
- PORTARIA Nº 356/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – VERBENA DA SILVA PROFETA.
- PORTARIA Nº 357/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – JULIENE FÉLIX DE SANTANA E SILVA.
- PORTARIA Nº 358/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – JOÉLIA DE JESUS TEIXEIRA.
- PORTARIA Nº 359/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – JOCINETE RAMOS ALVES.
- PORTARIA Nº 360/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – EDENILDES BRITO LIMA CRUZ.
- PORTARIA Nº 361/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – KATIA SYLENE OLIVEIRA.
- PORTARIA Nº 362/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – VILMA AVELINO DOS SANTOS SOUZA.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533/2022 .
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 55/2023 E RATIFICAÇÃO.
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023.
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ID: 1002264

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAM - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 31/05/2023
Início da sessão pública: às 10:00 h do dia 31/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 19 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
807030727B86AE186FE86A438A41A9DF

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: SUMTRAN- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	IV. Processo administrativo nº: 181/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitária	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 25/05/2023 às 08h00minhoras do dia 31/05/2023. Início da sessão pública: 10:00min do dia 31/05/2023 (Horário de Brasília) BB: 1002264 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO..

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas MEI/ME/EPP interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso celebração de contrato a necessidade de prorrogação, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do termo de compromisso, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

15. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da entrega dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a entrega dos materiais obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a suspensão do fornecimento, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação do fornecimento, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização da SUMTRAN realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.3. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.4. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 18 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAM - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

2. JUSTIFICATIVA

A SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) DE JEQUIÉ, NO DESEMPENHO DE SUAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS REALIZA EXTENSAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LIGADAS À SEGURANÇA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ENTRE ELAS ESTÃO: O PATRULHAMENTO URBANO, PROVIDENCIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU MEDIDAS DE REALIMENTAÇÃO REORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO EM CASO DE ACIDENTES, MODIFICAÇÕES TEMPORÁRIOS A CIRCULAÇÃO, FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR PARTE DA COMUNIDADE, ÓRGÃOS PÚBLICOS E OUTROS, FISCALIZAR E PROMOVER À RETIRADA DE QUALQUER ELEMENTO QUE PREJUDIQUE A VISIBILIDADE OU QUE POSSA GERAR TRANSTORNOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OU QUE VENHA OBSTRUIR OU INTERROMPER A LIVRE CIRCULAÇÃO E COMPROMETER SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

LOGO É ESSENCIAL A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAM - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, QUE TERÁ COMO OBJETIVO SUPRIR AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FACILITANDO AINDA, O ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

CONSIDERA-SE TAMBÉM QUE A FROTA UTILIZADA PELA SUMTRAN É COMPOSTA POR VEÍCULOS USADOS, DOADOS PELA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL E COM DESGASTE PELO SEU LONGO TEMPO DE USO, COM MAIS DE 8 (OITO) ANOS DE UTILIZAÇÃO, QUE JUSTIFICA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADO, A FIM DE OFERECER MENOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PROPORCIONAR MAIS PRODUTIVIDADE NOS TRABALHOS E SEGURANÇA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

3. ESPECIFICAÇÃO

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS DE SÉRIE, E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, E A GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E MONTAGEM, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97441	VEÍCULO PICK-UP NA COR PRETA, CABINE SIMPLES MOTOR 1.4, 2 PORTAS ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIRO, POTÊNCIA	1	UN	102.293,33	102.293,33

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

		MÁXIMA ATE 116CV Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 2 O CABEÇOTE EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS: 1 NO CABEÇOTE, ALIMENTAÇÃO IGNIÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL. TRANSMISSÃO CÂMBIO MANUAL: CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS COM SISTEMA DE FREIOS COMANDO: A PEDAL E TRANSMISSÃO HIDRÁULICA COM ESC, DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO (DIÂMETRO DE 228,6 MM) COM SAPATA AUTOCENTRANTE E REGULAGEM AUTOMÁTICA DE JOGO COM SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO: MCPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES E BARRA ESTABILIZADORA AMORTECEDORES: HIDRÁULICOS, TELESCÓPIOS DE DUPLO EFEITO ELEMENTO ELÁSTICO: MOLAS HELICOIDAIS E COM SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO: EIXO RÍGIDO AMORTECEDORES: HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO ELEMENTO ELÁSTICO: MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS , DIREÇÃO TIPO: HIDRÁULICAS COM PIÃO E CREMALHEIRA DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,7 M COM RODAS MEDINDO: 6" X 15", PNEUS: 165/65 R 15 , DIMENSÕES EXTERNAS COM CAPACIDADE DE COMPRIMENTO DO VEÍCULO:4,474 MM,LARGURA DO VEÍCULO: 1.732 MM , ALTURA: 1.608 MM, ENTRE-EIXO: 2.737 MM, BITOLA DIANTEIRA: 1.457 MM, BITOLA TRASEIRA: 1.480 MM, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 208 MM, ÂNGULO DE ENTRADA: 23,4°, ÂNGULO DE SAÍDA: 26,7°,ÂNGULO DE RAMPA: 20,8°, VOLUME DA CAÇAMBA: 1.354 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS				
VALOR GLOBAL (R\$):						
						102.293,33

4. LOCAL DE ENTREGA

SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SITUADO NA RUA GILDELITO FERRAZ, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA, UMA VEZ QUE, SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO PELO SERVIDOR SIDINEI SANTANA FERREIRA, DENOMINADO FISCAL, AO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANOTANDO EM REGISTO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS OU , AINDA COMUNICANDO AOS SEUS SUPERIORES QUANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

5. PRAZO DE ENTREGA

30 (TRINTA) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

7. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 102.293,33 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS	17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	102.293,33

9. FISCAL DO CONTRATO

SIDNEI SANTANA FERREIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 181/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, DESTINADO AO USO DA SUMTRAM - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO., a qual detalhamos na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97441	VEÍCULO PICK-UP NA COR PRETA, CABINE SIMPLES MOTOR 1.4, 2 PORTAS ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIRO, POTÊNCIA MÁXIMA ATE 116CV Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 2 O CABEÇOTE EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS: 1 NO CABEÇOTE, ALIMENTAÇÃO IGNIÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL. TRANSMISSÃO CÂMBIO MANUAL: CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS COM SISTEMA DE FREIOS COMANDO: A PEDAL E TRANSMISSÃO HIDRÁULICA COM ESC, DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO (DIÂMETRO DE 228,6 MM) COM SAPATA AUTOCENTRANTE E REGULAGEM AUTOMÁTICA DE JOGO COM SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO: MCPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES E BARRA ESTABILIZADORA AMORTECEDORES: HIDRÁULICOS, TELESÓPIOS DE DUPLO EFEITO ELEMENTO ELÁSTICO: MOLAS HELICOIDAIS E COM SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO: EIXO RÍGIDO AMORTECEDORES: HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO ELEMENTO ELÁSTICO: MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS , DIREÇÃO TIPO: HIDRÁULICAS COM PIÃO E CREMALHEIRA DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,7 M COM RODAS MEDINDO:	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

		6" X 15", PNEUS: 165/65 R 15 , DIMENSÕES EXTERNAS COM CAPACIDADE DE COMPRIMENTO DO VEÍCULO:4.474 MM,LARGURA DO VEÍCULO: 1.732 MM , ALTURA: 1.608 MM, ENTRE- EIXO: 2.737 MM, BITOLA DIANTEIRA: 1.457 MM, BITOLA TRASEIRA: 1.480 MM, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 208 MM, ÂNGULO DE ENTRADA: 23,4°, ÂNGULO DE SAÍDA: 26,7°,ÂNGULO DE RAMPA: 20,8°, VOLUME DA CAÇAMBA: 1.354 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS				
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, a SUMTRAN, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pela **SUMTRAN**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- c) Manter a SUMTRAN informada do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município de Jequié-BA, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUMTRAN

8.1. Constituem direitos e obrigações da SUMTRAN:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 23072/2022, cabendo ao servidor Sidnei Santana Ferreira, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SUMTRAN.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. A SUMTRAN rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a SUMTRAN e/ou pessoas designadas possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela SUMTRAN, se o mesmo solicitar.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da SUMTRAN e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Carla Carine Rodrigues Geambastiane
SUMTRAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Lista de Classificação do Chamamento Público Nº 01/2023 “Intenção para participação do São João 2023”

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo divulga a lista classificatória do edital de chamamento público número 01/2023, de 28 de fevereiro, que trata da intenção para a participação do São João 2023 de Jequié.

É importante ressaltar que essa lista classificatória não se configura acordo de contratação. A lista foi confeccionada pela empresa Lambertiny Serviços Administrativos e Produções de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.103/0001-05, vencedora do processo licitatório pregão eletrônico nº 028/2023, processo administrativo nº 091/2023, contrato nº 145/2023, que ordenou essa classificação de acordo com critérios de análise de currículos (release) do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas às tradições nordestinas, tempo de atuação na área e qualidade técnica para a apresentação. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jequié através da Secretaria de Cultura e Turismo deixa claro que não participou da mencionada análise de mérito.

A prefeitura esclarece que utilizará os serviços dos artistas selecionados pela empresa vencedora da licitação, de acordo com a ordem de classificação por categoria, contudo não haverá número de vagas preestabelecidas, trata-se de um cadastro de reserva artístico para o período junino de 2023, ou seja, a prestação do serviço (apresentação artística) se dará de acordo com a necessidade das programações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como disponibilidade orçamentária da gestão municipal, podendo artistas mesmo que estejam classificados não terem seus serviços solicitados.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Soc. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ORDEM CLASSIFICATÓRIA DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO

SÃO JOÃO 2023

À Prefeitura Municipal de Jequié - BA Excelentíssimo
Secretário de Cultura e Turismo

Venho através desta, informar a vossa excelência a relação de artistas selecionados dentro de critérios técnicos:

- Histórico Artístico: Foi avaliada a trajetória do (a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressaram a preservação da cultura musical.
- Estas informações foram comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstrou sua atividade profissional.
- Representatividade/Reconhecimento Popular: Foi avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural de Jequié e região.
- Qualidade Artística: clareza na proposta, técnicas e elementos que caracterizou cada modalidade.

RESULTADO FINAL SÃO JOÃO 2023

Apresentador - Mestre de cerimonia

	Nome	Nome Artístico	CPF ou CNPJ	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Cássio Barbosa Santana	Cacá Santana	***851558**	Suplente	10,00
2	Ednei Silva Santos	Ney Farinha	***814501**	Suplente	10,00
3	Emerson da Silva Andrade	Enzo Emerson	***508956**	Suplente	9,60
4	Odair Batista De Jesus	Odair Batista	***495056**	Suplente	9,30
5	Jessica Druwn	Jessica Druwn	***296764**	Não Classificada*	--
6	Sandoval Santana Pinto	Tripa o circense	***257475**	Não Classificado*	--

Obs*: Inscrição em duplicidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ator/Atriz - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Lúcio Novaes	Boneca Junina	***423560**	Suplente	10,00
2	Wanessa Pimentel Carvalho	Anésia Cauaçu	***681115**	Suplente	10,00
3	Jonas Silva Santos	Ludojero	***875635**	Suplente	10,00
4	Ailton Robson De Andrade Argolo	Cangaceiro	***318522**	Suplente	9,30
5	Karina Teixeira Santos	Miúda	***518457**	Suplente	9,20
6	Associação CulturalArte Viva	Luiz Gonzaga	***144700**	Suplente	9,00
7	Cledson Almeida Dos Santos	São João	***270258**	Suplente	8,50
8	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Boneca Caipira	***010078**	Suplente	8,40
9	Luzinete Maria Dos Santos	Lu em cena	***704545**	Suplente	8,30
10	Vitor Ferreira Dos Santos	Espantalho	***392685**	Suplente	8,00
11	Carlos Barbosa De Oliveira Filho	Nettão Gerially	***249585**	Suplente	7,90
12	Jéssica L. Teixeira	Jéssica Druwn	***296764**	Suplente	7,70
13	Ana Lécia Santos Felipe	Léssya Felipe	***576857**	Suplente	7,60
14	Ana Clara Lima Souza	Clara Lima	***356250**	Suplente	7,50
15	Romildo Santos Roberto Júnior	Romis Ribeiro	***997651**	Suplente	7,50
16	Elber Santos Silva	Elber Oliver	***058455**	Suplente	7,40
17	Isis Ferreira De Jesus	Aisis Ferreira	***294254**	Suplente	7,30
18	Ilka Souza Mineiro	Palhaça Lili	***484815**	Suplente	7,20
19	Paulo Kelvin Santos Matos	Kelvin Mattos	***264159**	Suplente	7,20
20	Raiane Vitória RibeiroDos Santos Roberto	Maria Tulipa	***682153**	Suplente	7,20
21	Priscilla Dos Santos Farias	Noiva Junina	***374298**	Suplente	7,10
22	Umberd Costa Santos	Umberd Costa	***319458**	Suplente	7,10

Banda-base para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Sidmar Silva Nascimento	Sid Saad (banda base Guig do bem)	***108635**	Suplente	10,00
2	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Suplente	9,80
3	Thiago Rodrigues de Jesus	Thiago Rodrigues	***651255**	Suplente	9,50
4	Jocelio ribeiro santos	Jô Bahia Forrobodó	***952375**	Não classificado *	--

Obs*: Inscrição em duplicidade.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBD1A5FBB814332BBFBCA2712B3117A0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cenógrafo

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Daniel Gonçalves dos Santos	Santos	***321065**	Suplente	9,80
2	Rafael Monteiro Bittencourt	Rafael Bittencourt Arquitetura e Cenografia	***31179000**	Suplente	9,60
3	Zacarias Gomes de Oliveira	Zaca Oliveira	***069975**	Suplente	9,50

Cordelista

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade	Pontuação
1	Aberlado Marques de Lima	Bel Do Cordeio	***942815**	Suplente	9,80
2	Beatriz Limeira Dias da Anunciação	Beatriz Limeira	***502625**	Suplente	9,60

Grupo de Dança mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Lívia Santos Maia	Cia. De Forro Baião De Dois	***900750**	Suplente	10,00
2	Maila Santos Pereira	Aulão Show	***074550**	Suplente	9,70
3	Aiesca Dafini Matos Costa	Balancê	***772752**	Suplente	9,50
4	Ludmila Barbosa Arruda	Mila, a boneca	***740851**	Suplente	9,10
5	Michele Dos Santos Pessoa	Dance Top	***427857**	Suplente	9,00
6	Renato Silva Dos Santos	Cia Renato Franco	***113259**	Suplente	8,80
7	Juscelino De Cerqueira Da Silva	Nino Boy	***260255**	Suplente	8,70

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBD1A5FBB814332BBFBCA2712B3117A0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Grupo de Teatro (mínimo de 4 participantes)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Matheus Souto Xavier	Cia de Teatro Candeeiro Encantado	***008455**	Suplente	10,00
2	Jeremias Oliveira Cardoso	Grupo Mambembe de Teatro	***189256**	Suplente	9,70
3	Évylin Santos Dias	Grupo teatral Adetokumbo	***496154**	Suplente	9,50
4	Sandoval Santana Pinto	Ssproducoes&Eventos - Grupo Teatral Edsan	***93984000**	Suplente	8,10

Quadrilha (mínimo de 12 participantes)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Islan Dos Santos Souza Liporace	Quadrilha Junina Cangaço Real	***863.467.**	Suplente	10,00
2	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Suplente	9,80
3	Wilson De Jesus Luz	Quadrilha Beija- Flor	***700025**	Suplente	9,60
4	Almir Santos Souza	Quadrilha Junina Força Jovem Católica- FJC	***207175**	Suplente	9,60
5	Fabio Pinheiro	Quadrilha Junina Pisada Boa	***765325**	Suplente	9,50
6	AJECE: Associação Jequieense de Cegos	Quadrilha da Inclusão	***181710**	Suplente	9,50

Cantores Solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forró	***953035**	Suplente	10,00
2	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Suplente	9,80
3	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Suplente	9,70
4	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck	***992755**	Suplente	9,70
5	Jairo Lopes De Celestino Junior	Júnior Lopes	***652165**	Suplente	9,60

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6	Vitor Soglia Magalhaes	Dj Vitor Soglia	***325357**	Suplente	9,50
7	Cátia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Suplente	9,40
8	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Suplente	9,40
9	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Suplente	9,30
10	Edivan Santana De Jesus	Van Dos Teclados (Van Das Teclas)	***676345**	Suplente	9,20
11	Leonardo Santos Luz	Leo Luz	***176053**	Suplente	9,20
12	Luciara Santos Barros Nascimento	Luciara Barros	***107995**	Suplente	9,10
13	Rhodriogo Martins	Digo Martins	***18896000**	Suplente	9,10
14	Vaguiner Ferreira Aragão	Oh Ferreira	***186050**	Suplente	9,00
15	Antonio Cristiano dos Santos Oliveira	Cristiano Oliveira	***765858**	Suplente	9,00
16	Damiao Santos Gomes	Pretinho do forro	***393951**	Suplente	8,50
17	Gabriza Gomez	Lina Streisand	***20954000**	Suplente	8,80
18	Rodrigo Leal Nascimento	Rodrigo Leal	***702650**	Suplente	8,80
19	Pedro Paes Lopes	Pedro Paes	***927254**	Suplente	8,80
20	Talita Maria Miranda Santos	Cris Gonçalves	***760208**	Suplente	8,80
21	Heraclito Santos Falcão	DJ Falcão	***734958**	Suplente	8,80
22	Lászlo Emilio Reis Alves	DJ Laszlo	***800050**	Suplente	8,70

Banda com Notoriedade Regional/Estadual exige Registro de Marca/INPI

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Adailton Novais dos Santos	Trio Forró + Eu	***381856**	Suplente	10,00
2	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Suplente	9,90
3	Jair Carvalho De Moraes	Portal DaBahia	***156285**	Suplente	9,50
4	Carlos Galvão	Banda Casaduzôto	***748775**	Suplente	9,30
5	Laio Sampaio Muniz	Forrozão Marajá	***098459**	Suplente	9,10
6	Lucas Santos Correa	Lé Kum Cré	***259512**	Suplente	9,00
7	Max Ferreira Frutuoso	Só Xoteando	***539075**	Suplente	8,80
8	Rubem Andrade Bricídio	Luarada	***118165**	Suplente	8,50
9	Antonio Lima Bispo	Embalô 4	***904258**	Suplente	8,40

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
 CNPJ: 11.874.103.0001/05

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BBD1A5FBB814332BBFBCA2712B3117A0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10	Micael Santana Machado	Jeff do Piseiro	***4225100**	Suplente	8,30
11	Iata Anderson	Yata Anderson	***084501**	Suplente	8,20
12	Bruna Cascais	Banda Bruna Cascais	***786355**	Suplente	8,10
13	Lucas Sampaio Maia	Lucas Maia	***400339**	Suplente	7,6
14	Victor Michiles de Assunção Santos	Victor Santos	***17396000**	Suplente	7,5
15	Philipe Jhonatan	Banda Ph10	***271252**	Suplente	7,5
16	Sheila Beatriz Do Carmo Bandeira	Bia Bandeira	***19436000**	Suplente	7,5
17	Luan Promoções E Eventos	Bizay	***245600**	Suplente	7,5
18	T & J shows e Eventos LTDA	Banda Trem Bala	***19436000**	Suplente	7,5
19	Maria Nicoly Dos Santos	Maria Nicoly	***49009000**	Suplente	7,5
20	Luisângelo dos Reis Gonçalves	Banda Xamego Proibido	***78883000**	Suplente	7,5
21	Marke Produções Artísticas Ltda Me	Beth Dias	***677300**	Suplente	7,5
22	Naiara Martins Peruna	Nayara Maynar	***27017000**	Suplente	7,4
23	Luciene Santana Pacheco	Lu Santana	***526005**	Suplente	7,4
24	Noilson Rodrigues da Conceição	Noí Rodrigues	***84700000**	Suplente	7,4
25	Alan Santos Alves	Banda Bagagem Arrumada	***370259**	Suplente	7,4
26	Banda Diego Moraes Ltda	Diego Moraes	***43269000**	Suplente	7,4
27	Carlos Mattheus dos Santos Cristo de Almeida	Os Bambas do Nordeste	***56771000**	Suplente	7,4

Banda de Grande (mínimo de quatro participantes)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Andrade e Banda Cumpadi Pêdo	***98099000**	Suplente	10,00
2	Marcos Belchote Martins	Belchote E Banda	***847535**	Suplente	10,00
3	Diego Da Silva Novaes	Diego Novaes	***935350**	Suplente	9,90
4	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***378157**	Suplente	9,90
	Everton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***176985**	Suplente	9,80
5	Rogério Santos Sousa	Roger Sam	***4506851**	Suplente	9,70
6	Joaci Soares De Almeida	Forroção G7	***071880**	Suplente	9,70
7	Paulo Souza	Keyla Batista	***35153000**	Suplente	9,50

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
 CNPJ: 11.874.103.0001/05

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BBD1A5FBB814332BBFBCA2712B3117A0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8	Jocélio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***952375**	Suplente	9,30
9	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Suplente	9,10
10	Vanile Samara Souza Santos	Vanile Samara	***031053**	Suplente	8,80
11	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Suplente	8,70
12	Tania Valverde De Jesus	Tania Valverde	***224755**	Suplente	8,30
13	Lucas Lima Rios	Banda Contagia	***628850**	Suplente	8,10
14	André Luís Bomfim De Almeida	Caroll Souá	***306960**	Suplente	7,80
15	Marlon Pereira Bonfim	Forrozão Ted Balla	***251275**	Suplente	7,80
16	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***592554**	Suplente	7,70
17	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Suplente	7,50
18	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***783850**	Suplente	7,40
19	Luvecy Meira	Essencial Hit	***410755**	Suplente	7,30
20	Ibsen Ramon da Silva Souza Oliveira	D'surpresa	***370651**	Suplente	7,10
21	Kailan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***324353**	Suplente	7,10
22	Emmanuelle Peinheiro Lemos	Manu Pinheiro	***868652**	Suplente	7,10
23	Leinilton Batista dos Santos	Duda Perkata de Couro	***279005**	Suplente	7,00
24	Pedro Name di Luccas	Pedro Luccas	***66216000**	Suplente	7,00
25	Yago Luiz Dias Da Silva	Yago Guero	***567355**	Suplente	7,00
26	Igor De Jesus	Banda Mao De Pilao	***601535**	Suplente	6,90
27	Reinan Ferreira Silva	Banda Aquele Xote	***44552**	Suplente	6,90
28				Suplente	6,90

Bandas Médio Porte

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***306605**	Suplente	9,90
2	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Suplente	9,90
3	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade	***168050**	Suplente	9,70

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4	Juarez Andrade de oliveira	Whisky 22	***899372**	Suplente	9,70
5	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Suplente	9,70
6	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Suplente	9,70
7	Ana Carolina De Oliveira Peixoto	Oz Malaz Do Forró	***379035**	Suplente	9,70
8	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Suplente	9,50
9	Claudio Santos Bispo	Biel Vaqueirinho	***145053**	Suplente	9,40
10	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Suplente	9,30
11	Anderson Guedes O Santos	Jorge Café e Banda	***220839**	Suplente	9,20
12	Jean Cabral Da Silva	Jean, o Vaqueiro	***927918**	Suplente	9,20
13	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***520359**	Suplente	9,20
14	Darlan Fagundes Machado	Dan Viller	***621985**	Suplente	9,20
15	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba E Banda	***295544**	Suplente	9,10
16	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***215115**	Suplente	9,10
17	Roque Oliveira	Roque Lima	***011155**	Suplente	9,10
18	Wisley Moraes	Wisley & Kauany Moraes	***055675**	Suplente	9,10
19	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Suplente	9,10
20	Leisdaiana Sena De Jesus	Dayana Sena	***961057**	Suplente	9,10
21	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520**	Suplente	8,90
22	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Suplente	8,90
23	Geraldo Gomes De Santana Filho	Banda Forro 20V	***081405**	Suplente	8,70
24	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho & Cia	***833485**	Suplente	8,40
25	Jorge Ricardo Santana	Um Amor de Forró	***617685**	Suplente	8,60
26	Cleidson de Jesus Silva	Forró de Badoque	***371275**	Suplente	8,60
27	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Suplente	8,30
28	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***592059**	Suplente	8,30

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

29	Huelbiston Ferreira de Santana	Tonzinho Santana	***894357**	Suplente	8,30
30	Mariane Batista dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Suplente	8,30
31	Vitor Oliveira Sousa	Forró Do Mariá	***190510**	Suplente	8,30
32	Catia Santos Souza	Katia Souza	***073650**	Suplente	8,30
33	Alessandro Barbosa da Silva	Allex Theclas	***305235285**	Suplente	8,30
34	Ana Flávia de Jesus Marques	Karin Karla Marques	***3926372697**	Suplente	8,30
35	Antônio Roberto Silva dos Santos	Forrozão Só Love	***589005**	Suplente	8,20
36	Denilson Lício dos Santos	Forrozão Só Love	***1951195195**	Suplente	8,20
37	Edilon pires cachoeira	O Topo do Piseiro	***9396936000**	Suplente	8,20
38	Elsimar Silva Cardoso	Mazinho do Acordeon	***258550**	Suplente	8,10
39	Emili Brito Pinheiro	Emili Pinheiro	***58666000**	Suplente	7,70
40	Euclides dos Santos Geraldo	JL Jailson Lins	***995456**	Suplente	7,60
41	Genilson Faleiro dos Santos	Fortyore	***45162000**	Suplente	7,50
42	Gilberto Almeida Filho	Célia Mares e Banda	***594005**	Suplente	7,50
43	Luciano Rodrogues Santos	Luciano Luo	***842059**	Suplente	7,50
44	José Alberto Ribeiro Neves	Região 5	***2264226485**	Suplente	7,50
45	Josival Jesus Dos Santos	Ninho Fernandes	***95925000**	Suplente	7,50
46	Lázaro dos Santos Pereira	Banda Adão Kis Xote	***695795**	Suplente	7,50
47	Letícia Rocha Corrêa	Flor de Imbuia	***895254**	Suplente	7,50
48	Lucas novaes de Jesus	Mister Kita no Piseiro	***64261000**	Suplente	7,50
49	Patrick Souza Alves	Patrick Alves	***959157**	Suplente	7,50
50	Reinaldo Silva Oliveira	Lourival Souza	***758552**	Suplente	7,50
51	Robson Vaz	Jô, Léo e Banda	***41066000**	Suplente	7,50
52	Walmyr Rodrigues de Castro Junior	Neopineo	***426293**	Suplente	7,50

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

54	A.Almeida Silva	Grupo Infantil Pé de Lata	***33234000**	Suplente	7,50
----	-----------------	---------------------------	---------------	----------	------

Trio pé de Serra

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Anderson Gonsalves Santos	Xote Bom	***888115**	Suplente	10,00
2	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***753855**	Suplente	9,80
3	Maria Regina Santos Da Hora	Morenas Do Sol	***062985**	Suplente	9,70
4	Jose Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***326158**	Suplente	9,60
5	Nilton Silva Chaves	Nilton Chaves	***539565**	Suplente	9,50
6	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Suplente	9,40
7	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio Balanço do Forró	***370095**	Suplente	9,40
8	Alex Bartilote Fonseca	Alex Bartilotti e Valdir Tiete	***548985**	Suplente	9,30
9	Fabio Michele Ramos	Fabio Mickely	***666473**	Suplente	9,20
10	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442715**	Suplente	9,20
11	Mirailton Amaral Dos Santos	Mirailton Sá	***200655**	Suplente	9,10
12	Fabrcício de Oliveira Sanches	Acústico DB	***367540**	Suplente	9,10
13	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***055675**	Suplente	9,00
14	Antonio Marcos Souza Moraes	Moraes "O Coração Apaixonado"	***429052**	Suplente	9,00
15	Raimundo nonato da costa Junior	Forró Elite	***994195**	Suplente	8,50
16	Caio Flavio Monteiro da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Suplente	8,80
17	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar e o Trio Flor de Cheiro	***707275**	Suplente	8,80
18	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxeira	***574635**	Suplente	8,80
19	Joao Pereira Santos Junior	Junior Teclas	***273405**	Suplente	8,70
20	Antônio José Santos Magalhães	O retorno dos Corôas	***184085**	Suplente	8,70

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

21	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Suplente	8,60
22	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques. Forró B M.	***143165**	Suplente	8,40
23	Janílson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Suplente	8,30
24	Moisés Souza Ferreira	Safoneiro Moisés Mesquita e Trio Raio de Sol	***608350**	Suplente	8,30
25	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Korote	***062215**	Suplente	8,20
26	Climério de Oliveira Santos	Climério de Oliveira e Banda	***168215**	Suplente	8,10
27	Geraldo Oliveira Queiroz	Geraldo Queiroz E Banda Love Luxo	***190353**	Suplente	8,00
28	Plácido José Santos	Banda Toque De Vaqueiro	***645785**	Suplente	8,00
29	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***463057**	Suplente	7,90
30	Sarah Matos de Oliveira Santos	Sarah Mattos	***898565**	Suplente	7,90



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Ancheta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lajaneira Coutinho-BA

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELY
CNPJ: 11.874.103.0001/05

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

Processo: 182/2023
Inexigibilidade: 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ME LEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, Nº 104 B, Centro, CEP 45.360-000, Maracas/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 07.300.794/0001-58.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Banda Me Leva" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 18.05.2023 a 14.09.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

Processo: 182/2023

Contrato: 150/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ME LEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, Nº 104 B, Centro, CEP 45.360-000, Maracas/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 07.300.794/0001-58.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Banda Me Leva" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 18.05.2023 a 14.09.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70CBA7339AAA574707883DB10A0E4087

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **ME LEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Banda Me Leva" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 34/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2023

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié– Estado da Bahia.

Pelo presente Instrumento Particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos termos do inciso II, art. 1º da Lei Municipal n.º 844 de 18 de Junho de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, representado pela Exma Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 03.854.390-75, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n.º 436.977.206-20, com domicílio no mesmo endereço acima, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G n.º 6.464.448 SSP/BA, e inscrito no CPF n.º 710.610.375-68, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **permuta entre a servidora** do Município de Jaguaquara, Sra. **NARA OLIVEIRA D' EMIDIO**, matrícula n.º 25738, odontóloga 20h, portadora do RG de n.º 09.719.793-91 e inscrita no CPF sob o n.º 017.845.455-97, residente e domiciliada na Rua Caminho 05 – Urbis, Nº 14, Bairro da Popular, município de Jaguaquara/BA e a **servidora de Jequié Sra. FLÁVIA QUADROS LIMA**, matrícula n.º 9761, odontóloga 20h, portadora do RG de n.º 93.072.775-4 e inscrita no CPF sob o n.º 002.287.975-78, residente e domiciliada na Avenida Deodoro da Fonseca, n.º 069 município de Jequié/BA, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem. O Município de Jaguaquara não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do servidor, devidamente assinada e carimbada pelo Superior responsável.

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início a partir do dia 17 de Abril de 2023, e vigorará pelo prazo de 17 de dezembro de 2024, podendo ser renovado. O presente convênio só terá validade após a publicação na imprensa oficial.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

1

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F649A9D6BA3754E9986D3D998FEC1224

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

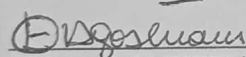
Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

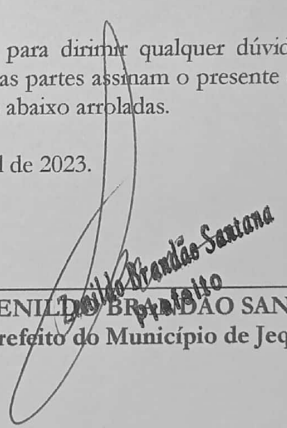
Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

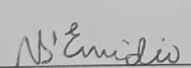
As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, para dirimir qualquer dúvida a cerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

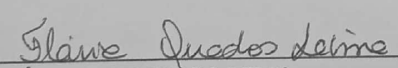
Jaguaquara-BA, 04 de Abril de 2023.


EDIONÉ OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita do Município de Jaguaquara

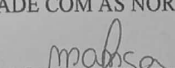

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié

FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:


NARA OLIVEIRA D' EMIDIO
Servidora de Jaguaquara-BA


FLÁVIA QUADROS LIMA
Servidor de Jequié-BA

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.


Dra. Mônica Pryscilla
Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA-BAHIA.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.465 EM 19 DE MAIO DE 2023.

“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO MANDACARU, JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça Takoma Park, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **VERA LÚCIA PINTO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob 272.335.965-49, RG: 05.706.226-97, residente na Rua Beira Rio, nº 834, Bairro: Mandacaru, Jequié-BA, do bem público denominado **“QUIOSQUE N° 01”** situado na Praça Takoma Park, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.465 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 14 de 2023. QUIOSQUE Nº 01, DA PRAÇA TAKOMA PARK.

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA TAKOMA PARK**, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Vera Lúcia Pinto de Souza**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 05.706.226-97, e inscrita no CPF: 272.335.965-49, residente n Rua Beira Rio, n.º 834, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK**, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-Ba.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:
 - 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
 - 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o **quiosque nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK**, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-Ba;
 - 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
 - 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos **LOCALIZADO NA PRAÇA TAKOMA PARK**, na Avenida Beira Rio, Bairro Mandacaru, Jequié-Ba;

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
- 4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
- 4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

Heitor Lúcio Pinheiro de Souza

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 09 de maio de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

João Carlos Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Vera Lúcia Pinto de Souza

VERA LÚCIA PINTO DE SOUZA
CPF: 272.335.965-49

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 19 de maio de 2023.

I

RELATÓRIO

Trata-se do Chamamento Público n.º 004/2023 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – COTA CERVEJARIA."

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público 004 de 2023, torna público o resultado da sessão de chamamento público para captação de propostas de patrocínio (Cota Cervejaria) para o São João 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após análise da única proposta recebida, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa SOLDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS vencedora, com a proposta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Comissão Permanente de Licitação ressalta que a seleção da empresa foi baseada em critérios objetivos, conforme disposto no edital, garantindo a lisura e a transparência do processo de escolha.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 497/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 497/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA Nº 017/2022**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **CRE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.831.807/0001-20, pelo valor de R\$ 456.581,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e catorze centavos).

Jequié/BA, 19 de maio de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Endereço da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA: Avenida. Otávio Mangabeira, S/N, Km 3, Jequié-Ba. CEP: 45206-100

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAB456F61CC4EF8C5A4422998C5B08EF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

Processo: 215/2021

Tomada de Preço: 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA, com sede à R Manoel Batista Leal, Nº 50, Campo do América, Jequié/BA, CEP 45.203-168.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de abril de 2022, entre o Município de Jequié e STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA, para contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação de ruas nos bairros Joaquim Romão e Jequiezinho, Município Jequié/Bahia, objeto do contrato de repasse 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 204.639,57 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -80/2022

Processo nº: 07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: COMERCIAL MF XAVIER LTDA com endereço na R Jerico, Nº 92, São Judas Tadeu, Jequié/BA, CEP 45.204-233, inscrita no CNPJ sob nº. 13.388.691/0001-94.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, na forma prevista na Cláusula Quarta–Prazo de Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 90 (noventa) dias – 23/05/2023 a 20/08/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B185D0C927B8B442B447DAF0819D62FE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Rua Laudelino Barreto, Nº 36, Centro, Jequié– BA, CNPJ/MF Sob o **00.722.263/0001-85**, através do seu representante legal, **JOSE AUGUSTO BATISTA**, portador do R.G. n.º **251934**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **321.905**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MALVINA COSTA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ R\$ 31.175,00 (trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 1 - FÓRMULA INFANTIL -LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APTAMIL 1	150	UN	FÓRMULA INFANTIL 1 - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 90% GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, COM QUANTIDADE TOTAL DE 4G/L; ALÉM DE FERRO, ZINCO E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 7% DE PROTEÍNA, 44%, CARBOIDRATOS, 49% GORDURAS. CARBOIDRATOS:100%, LACTOSE. OSMOLALIDADE: 279 MOSM/KG.DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 800 GRAMAS DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.	66,50	9.975,00
TOTAL DO LOTE						9.975,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 - FÓRMULA INFANTIL-LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APTAMIL 2	150	UN	FÓRMULA INFANTIL 2 - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60:40). ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 90% GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, COM QUANTIDADE TOTAL DE 4G/L; ALÉM 50DE FERRO, ZINCO E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 13% DE PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 43% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 80%LACTOSE, 20% MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE: 290 MOSM/KG.DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 800 GRAMAS DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.	72,00	10.800,00
TOTAL DO LOTE						10.800,00

LOTE 5 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APTAMIL SOJA	100	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA- 800GR	104,00	10.400,00
TOTAL DO LOTE						10.400,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 17 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.722.263/0001-85.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho– PE, CNPJ/MF Sob o **40.368.186/0001-50**, através do seu representante legal, **GILTER MANOEL**, portador do R.G. n.º **5000**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **177.835-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Registro, com limite máximo de valor, visando **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MALVINA COSTA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.2** Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a **Administração**.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 3 - FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APTAMIL AR	100	UN	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ OU AMIDO DE TAPIOCA E GOMA ALFARROBA - 400G.	50,74	5.074,00
TOTAL DO LOTE						5.074,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 17 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.368.186/0001-50.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

ROSILENE VIEIRA LOPES ME, com endereço à Avenida José Soares de Araújo, Nº 285, JD Califórnia, Patos de Minas– MG, CNPJ/MF Sob o **10.279.430/0001-48**, através do seu representante legal, **ROSILENE LOPES**, portador do R.G. n.º **241**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **652.766-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MALVINA COSTA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 4 - FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	APTAMIL SL	100	UN	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE - O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA .O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS-400G	74,00	7.400,00
TOTAL DO LOTE						7.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 17 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES ME, CNPJ: 10.279.430/0001-48.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 355 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 3493/98, de 03 de novembro de 2098,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **10% (dez por cento) de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **IRANDY JACINTA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível II, Classe "G", Matrícula nº. 1104, conforme parecer jurídico nº 272/99.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 355 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 356 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 3369/98, de 26 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **10% (dez por cento) de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **VERBENA DA SILVA PROFETA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº. 1223, conforme parecer jurídico nº 065/99.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 356 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 358 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 2973/98 e 3684/04,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **JOÉLIA DE JESUS TEIXEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº. 1300, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 2973/98 de 05/10/1998;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3684/04 de 31/07/2004;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 358 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 359 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 3229/00, 5770/04 e 1715/10,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **JOCINETE RAMOS ALVES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº. 1902, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 3229/00 de 04/08/2000;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 5770/04 de 26/10/2004;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 1715/10 de 28/05/2010

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 359 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 360 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 3373/98, 4360/04, 3601/07 e 2881/12,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **EDENILDES BRITO LIMA CRUZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº. 1070, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 3373/98 de 26/10/1998;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4360/04 de 09/09/2004;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3601/07 de 01/10/2007;
- **15%** (quinze por cento) - Processo nº 2801/12 de 06/06/2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 360 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 361 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 3993/98, 2927/07, 4061/09 e 13471/18,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **KATIA SYLENE OLIVEIRA NOVAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº. 1377, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 3793/98 de 16/11/1998;
- **5%** (cinco por cento) – Processo nº 2927/07 de 16/08/2007;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4061/09 de 25/08/2009;
- **15%** (quinze por cento) - Processo nº 1347/18 de 29/01/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 361 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 362 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 3411/98, 3691/04, 4662/09 e 1420/14,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **VILMA AVELINO DOS SANTOS SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº. 1410, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 3411/98 de 26/10/1998;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3691/04 de 31/07/2004;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4662/09 de 22/10/2009;
- **15%** (quinze por cento) - Processo nº 1420/14 de 25/06/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 362 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com endereço à Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiatú-BA CEP.: 45.570-000, CNPJ/MF sob o nº 25.447.036/0001-49, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2021, Processo Administrativo nº 338/2021, Contrato nº 533/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 533/2022, firmado em 05 de outubro de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, vidros, elétricos e hidráulicos assim como ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as Secretarias Municipais de Jequié.

DOTAÇÃO PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: - 2029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 18 de Maio de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Avenida Exuperio Miranda, s/n, Mandacaru, Jequié/BA
CEP: 45.210-060 – Fone: 0800 808 0136 Email: smel.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

Processo nº: 175/2023

Dispensa nº: 55/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: **GILDASIO BASTOS DOS SANTOS**, residente e domiciliado a Rua Corredor Costa Brito, nº 174, Jequiezinho, CEP 45.204-510, Jequié-Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Lomanto Júnior, nº 3282, Cidade Nova, Jequié- Bahia, para fins de funcionamento da unidade provisória da USF Virgílio Tourinho.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 12/05/2023.

Término: 10/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 55/2023

Processo nº: 175/2023

Contrato nº: 144/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: GILDASIO BASTOS DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Corredor Costa Brito, nº 174, Jequiezinho, CEP 45.204-510, Jequié-Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Lomanto Júnior, nº 3282, Cidade Nova, Jequié- Bahia, para fins de funcionamento da unidade provisória da USF Virgílio Tourinho.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 12/05/2023.

Término: 10/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C267C51EB575B75EEE1260F947DAF1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é locação do imóvel situado na Av. Lomanto Júnior, nº 3282, Cidade Nova, Jequié- Bahia, para fins de funcionamento da unidade provisória da USF Virgílio Tourinho, através de contrato firmado com Gildasio Bastos dos Santos ratifico com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 55/2023. Jequié, aos doze dias do mês de maio de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C267C51EB575B75EEE1260F947DAF1

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

Processo nº: 183/2023

Inexigibilidade nº: 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: GERALDINO CERQUEIRA PORTO JUNIOR, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, nº 34, Jequiezinho, Cep 45.208-335, Jequié- Bahia.

Objeto: O objeto do presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22/05/2023.

Término: 20/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2022

Processo: 493/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: VICTOR SANTANA CAYRES, com endereço no Loteamento Santa Luz, Rua F, nº 21, Joaquim Romão, Jequié - Bahia.

Objeto: Prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de novembro de 2022, entre o Município de Jequié e Victor Santana Cayres, objetivando locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde José Maximiliano.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Início: 06/05/2023.

Término: 06/11/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6B31F95E2D0C8BB682387597A8ED9B3

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Processo nº: 183/2023

Contrato nº. 151/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: **GERALDINO CERQUEIRA PORTO JUNIOR**, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, nº 34, Jequiezinho, Cep 45.208-335, Jequié- Bahia.

Objeto: O objeto do presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22/05/2023.

Término: 20/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Processo nº: 161/2023

Contrato nº 131/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: **ELAINE CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA**, residente e domiciliada na Rua Coronel Erotildes Soares, nº 201, Bairro São José, Cep 45.204-050, Jequié- Bahia.

Objeto: O presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 08/05/2023.

Término: 06/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro– CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17FDAFB2B88799C1DB7A0D3B56DA2910

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

Processo nº: 162/2023

Contrato nº 132/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: **MARISSOL CAMIÑA GRAMACHO DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 29, Apto. 302 Bairro Centro, Cep 45.203-120, Jequié- Bahia.

Objeto: O presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 08/05/2023.

Término: 06/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro– CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17FDAFB2B88799C1DB7A0D3B56DA2910

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

Processo nº: 163/2023

Contrato nº 133/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: AGDA LOPES DE SOUZA RODRIGUES SANTOS, residente e domiciliada na Travessa 1º Alto do Cruzeiro, nº 381A, Bairro Cidade Nova, Cep 45.201-490, Jequié- Bahia.

Objeto: O presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 08/05/2023.

Término: 06/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17FDAFB2B88799C1DB7A0D3B56DA2910

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

Processo nº: 165/2023

Contrato nº 135/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratado: ANA ELEM SILVA DE JESUS, residente e domiciliada na Rua Babatimão, Lote 07 (Amaralina) nº 44, Bairro São José, Cep 45.214-999, Jequié- Bahia.

Objeto: O presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié

Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 08/05/2023.

Término: 06/05/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17FDAFB2B88799C1DB7A0D3B56DA2910